



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI Nº 1.866/2013

“DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE TERRENO EM DOAÇÃO.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o terreno abaixo especificado:

“Um lote de terreno vago situado nesta cidade com frente para a Rua Madre Gertrudes, na Vila Martins (bairro Alto da Aparecida), medindo 10,00m (dez metros) de frente para a via pública; 78,00m (setenta e oito metros) do lado direito confrontando com Sirlei José dos Santos; 78,00m (setenta e oito metros) do lado esquerdo confrontando com Sirlei José dos Santos; 10,00m (dez metros) nos fundos confrontando com a linha férrea da Cia Mogiana de Estradas de Ferro; perfazendo a área total de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados)”, conforme da Matricula nº 19.174, as folhas 145 do Livro 2-CW de Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Este terreno, ora recebido em doação, destina-se a abertura de rua pública, que ligará a Rua Madre Gertrudes à Av. Limírio Pereira de Mello, a ser denominada por Lei específica.

Art. 3º - Em virtude da abertura da via pública descrita no artigo anterior, o doador ficará obrigado a realizar as obras de infraestrutura necessárias, ou seja, rede de esgotamento sanitário, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação da via e construção de guias e sarjetas, tudo dentro dos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de junho de 2013.

Militão Paulo de Paiva
Prefeito Municipal